

**BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE
VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**

CNPJ nº 09.346.601/0001-25

NIRE 35.300.351.452

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE
ABRIL DE 2012**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 10 de abril de 2012, às 15h00, na sede social da Companhia, localizada na Praça Antonio Prado, nº 48, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

CONVOCAÇÃO: Edital de segunda convocação publicado nos dias 28, 29 e 30 de março de 2012, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (fls. 109, 126 e 366, respectivamente) e no Jornal Valor Econômico (fls. B8, D6 e B3, respectivamente).

PRESENÇA: A presente Assembleia Geral Extraordinária foi instalada em segunda convocação, com a presença de acionistas representando mais de 45% do capital social votante e total da Companhia, conforme se verifica pelas assinaturas no “Livro de Presença de Acionistas”.

MESA: Presidente: Sr. Arminio Fraga Neto; Secretário: Sr. Edemir Pinto; Sr. Eduardo Refinetti Guardia, Diretor Executivo Financeiro, Corporativo e de Relações com Investidores da Companhia; Sr. Henrique de Rezende Vergara, Diretor Jurídico da Companhia; e Sr. Paulo Cezar Aragão, advogado da Companhia.

ORDEM DO DIA: 1) Deliberar sobre a alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social da BM&FBOVESPA, conforme Proposta da Administração: (a) alterar o artigo 5º, em razão da nova quantidade de ações de emissão da Companhia; (b) dar nova redação ao artigo 46, mediante (i) a alteração do *caput*, §1º, §2º, alíneas “e” e “h”, e §3º, alínea “c”; (ii) a inclusão das alíneas “f” e “g” do §2º e do §5º (nova numeração), (iii) a exclusão do §3º (numeração antiga), e (iv) a renumeração da alínea “h” do § 2º e dos §§ 3º e 4º (nova numeração), com o intuito de adequar o Estatuto Social às novas regras aplicáveis aos comitês de auditoria estatutários emitidas pela CVM; (c) dar nova redação ao artigo 47, mediante (i) a alteração do *caput*, alíneas “a”, “c”, “f”, “g” e “j”, e do §1º; (ii) a inclusão das alíneas “b”, “d”, “e”, “k”, “l” e “m”, renumerando-se as demais alíneas, bem como do § 2º e do § 3º (nova numeração) com a renumeração do parágrafo único em §1º, e (iii) a exclusão da alínea “d” (numeração anterior), também com o intuito de adequar o Estatuto Social às novas regras aplicáveis aos comitês de auditoria estatutários emitidas pela CVM; (d) alterar o artigo 48, parágrafo único, também com o intuito de adequar o Estatuto Social às novas regras aplicáveis aos comitês de auditoria estatutários emitidas pela CVM; (e) alterar o artigo 64, *caput*, em razão do disposto no artigo 4º da Lei 6.404/76 e no artigo 16 da Instrução CVM nº 361/02; (f) alterar o artigo 67, com o intuito de esclarecer quem pode ser responsável pela liquidação das ofertas públicas de aquisição de ações da Companhia; e (g) alterar o artigo 79, para prever expressamente que o Regulamento do Novo Mercado deverá ser observado quando da resolução de casos omissos pela Assembleia Geral.

DELIBERAÇÕES: Foram tomadas, com as abstenções e votos contrários registrados em cada caso, as seguintes deliberações, havendo-se autorizado a lavratura da presente ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos acionistas, conforme faculta o art. 130, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.404/76:

(1) Aprovar, pela maioria dos acionistas presentes, a alteração dos seguintes artigos do Estatuto Social da BM&FBOVESPA, conforme Proposta da Administração:

(a) alteração do artigo 5º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$2.540.239.563,88, integralizado e dividido em 1.980.000.000 ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo vedada a emissão de ações preferenciais e de partes beneficiárias.”;

(b) dar nova redação ao artigo 46, mediante (i) a alteração do *caput*, §1º, §2º, alíneas “e” e “h”, e §3º, alínea “c”; (ii) a inclusão das alíneas “f” e “g” do §2º e do §5º (nova numeração), (iii) a exclusão do §3º (numeração antiga), e (iv) a renumeração da alínea “h” do § 2º e dos §§ 3º e 4º (nova numeração), passando o artigo 46 a vigorar com a redação transcrita abaixo:

“Artigo 46. O Comitê de Auditoria, órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, será formado por 5 membros, todos independentes, dos quais no mínimo 1 e no máximo 2 serão Conselheiros Independentes, e no mínimo 3 e no máximo 4 serão membros externos e independentes (“Membros Externos”), observando-se o disposto no Parágrafo 2º deste Artigo 46, devendo ao menos 1 (um) dos membros do Comitê possuir reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§1º. Os membros do Comitê de Auditoria devem ser indicados pelo Comitê de Governança e Indicação e eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato de dois anos, admitindo-se a recondução para sucessivos mandatos, respeitado o prazo máximo de 10 anos para o exercício do cargo.

§2º. Os Membros Externos do Comitê de Auditoria deverão atender aos seguintes requisitos:

(a) *possuir conhecimentos em auditoria, compliance/controles, contabilidade, tributação e afins e/ou experiência em tais atividades;*

(b) *não integrar o Conselho de Administração ou a Diretoria da Companhia ou de suas controladas;*

(c) *não ser acionista da Companhia, nem ter cônjuge ou companheiro que seja acionista da Companhia;*

(d) *não ser sócio, acionista controlador, administrador ou empregado de acionista da Companhia ou de suas controladas;*

(e) *não manter, nos 12 meses anteriores à sua posse, vínculo com: (i) a Companhia ou suas controladas e, se for o caso, com seus acionistas controladores diretos ou indiretos ou sociedade submetida a controle comum direto ou indireto; (ii) quaisquer dos administradores da Companhia ou de suas controladas e, se for o caso, de seus acionistas controladores diretos ou indiretos; (iii) titulares de Autorizações de Acesso; e (iv) acionistas ou Grupo de Acionistas titulares de 10% ou mais do capital votante da Companhia;*

(f) *não ser ou ter sido, nos últimos 5 anos: (i) diretor ou empregado da Companhia, sua controladora, controladas, coligadas ou sociedades em controle comum, diretas ou indiretas; ou (ii) responsável técnico da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria da instituição;*

(g) *não ser cônjuge, parente em linha reta ou linha colateral, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, das pessoas referidas na alínea “f” acima; e*

(h) *atender aos requisitos estabelecidos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 22, bem como aos previstos no artigo 147 da Lei 6.404/76.*

§3º. No curso de seus mandatos, os membros do Comitê de Auditoria somente poderão ser substituídos nas seguintes hipóteses:

(a) *morte ou renúncia;*

- (b) ausência injustificada a 3 reuniões consecutivas ou a 6 reuniões alternadas por ano; ou
- (c) decisão fundamentada do Conselho de Administração, aprovada por quorum qualificado de 5 Conselheiros, sendo que, a maioria dos Conselheiros votantes deverá satisfazer os requisitos estabelecidos no Parágrafo 6º do Artigo 22.

§4º. Nos casos de vacância de cargos de membro do Comitê de Auditoria, competirá ao Conselho de Administração eleger, por indicação do Comitê de Governança e Indicação, a pessoa que deverá completar o mandato do membro substituído.

§5º. Tendo exercido mandato por qualquer período, os membros do Comitê somente poderão integrar tal órgão novamente após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final do mandato.”;

- (c) dar nova redação ao artigo 47, mediante (i) a alteração do *caput*, alíneas “a”, “c”, “f”, “g” e “j”, e do §1º; (ii) a inclusão das alíneas “b”, “d”, “e”, “k”, “l” e “m”, renumerando-se as demais alíneas, bem como do § 2º e do § 3º (nova numeração) com a renumeração do parágrafo único em §1º, e (iii) a exclusão da alínea “d” (numeração anterior), passando o artigo 47 a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 47. O Comitê de Auditoria reporta-se ao Conselho de Administração, observado o disposto nos Parágrafos 1º e 2º deste Artigo 47, competindo-lhe, entre outras matérias:

- (a) propor ao Conselho de Administração a indicação dos auditores independentes, bem como a substituição de tais auditores independentes, e opinar sobre a contratação do auditor independente para qualquer outro serviço;
- (b) supervisionar as atividades dos auditores independentes, a fim de avaliar: (i) a sua independência; (ii) a qualidade dos serviços prestados; e (iii) a adequação dos serviços prestados às necessidades da Companhia;
- (c) supervisionar as atividades da auditoria interna da Companhia e de suas controladas, monitorando a efetividade e a suficiência da estrutura, bem como a qualidade e integridade dos processos de auditoria interna e independente, propondo ao Conselho de Administração as ações que forem necessárias para aperfeiçoá-la;
- (d) supervisionar as atividades da área de elaboração das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas;
- (e) supervisionar as atividades da área de controles internos da Companhia e de suas controladas;
- (f) monitorar a qualidade e integridade das informações trimestrais, das demonstrações intermediárias e das demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, efetuando as recomendações que entender necessárias ao Conselho de Administração;
- (g) monitorar a qualidade e integridade dos mecanismos de controles internos da Companhia e de suas controladas, apresentando as recomendações de aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos que entender necessárias;
- (h) avaliar a efetividade e suficiência dos sistemas de controle e gerenciamento de riscos, abrangendo riscos legais, tributários e trabalhistas;
- (i) manifestar-se, previamente ao Conselho de Administração, a respeito do relatório anual sobre o sistema de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia;
- (j) opinar, a pedido do Conselho de Administração, sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- (k) monitorar a qualidade e integridade das informações e medições divulgadas com base em dados contábeis ajustados e em dados não contábeis que acrescentem elementos não previstos na estrutura dos relatórios usuais das demonstrações financeiras;
- (l) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia, podendo inclusive requerer informações detalhadas de políticas e procedimentos relacionados com: (i) a remuneração da administração; (ii) a utilização de ativos da Companhia; e (iii) as despesas incorridas em nome da Companhia;
- (m) avaliar e monitorar, juntamente com a administração e a área de auditoria interna da Companhia, a adequação das transações com partes relacionadas realizadas pela Companhia e suas respectivas evidências;

(n) opinar sobre as matérias que lhe sejam submetidas pelo Conselho de Administração, bem como sobre aquelas que considerar relevantes.

§ 1º. O Comitê de Auditoria elaborará relatório anual resumido, a ser apresentado juntamente com as demonstrações financeiras, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) as atividades exercidas no período, os resultados e conclusões alcançados; (ii) a avaliação da efetividade dos sistemas de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos da Companhia; (iii) a descrição das recomendações apresentadas à administração da Companhia e as evidências de sua implementação; (iv) a avaliação da efetividade das auditorias independente e interna; (v) a avaliação da qualidade dos relatórios financeiros, de controles internos e de gerenciamento de riscos corporativos referentes ao período; e (vi) quaisquer situações nas quais exista divergência significativa entre a administração da Companhia, os auditores independentes e o Comitê em relação às demonstrações financeiras da Companhia.

§ 2º. O Coordenador do Comitê de Auditoria, ou, na sua ausência ou impedimento, outro membro do Comitê de Auditoria por ele indicado, deve reunir-se com o Conselho de Administração, no mínimo, trimestralmente, para relatar as atividades do Comitê. Quando necessário ou conveniente, o Coordenador ou o seu substituto, conforme o caso, se fará acompanhar de outros membros do Comitê de Auditoria.

§ 3º. O Comitê de Auditoria deverá possuir meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas à Companhia, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.”;

(d) alteração do artigo 48, parágrafo único, o qual passa a vigorar com a redação abaixo:

“Artigo 48. O Comitê de Auditoria deverá aprovar, por maioria de votos de seus membros, proposta de Regimento Interno regulamentando as questões relativas a seu funcionamento, a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. Para o desempenho de suas funções, o Comitê de Auditoria terá acesso às informações de que necessitar e disporá de autonomia operacional, bem como de dotação orçamentária, dentro dos limites aprovados pelo Conselho de Administração, para conduzir ou determinar a realização de consultas, avaliações e investigações dentro do escopo de suas atividades, inclusive com a contratação e utilização de especialistas externos independentes.”;

(e) alteração do artigo 64, *caput*, que passa a vigorar com a redação abaixo transcrita:

“Artigo 64. Na hipótese de não haver Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, a saída da Companhia do Novo Mercado, seja por registro para negociação dos valores mobiliários por ela emitidos fora do Novo Mercado, seja em decorrência de reorganização societária conforme previsto na alínea (ii) do *caput* do Artigo 63, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no Artigo 63 acima.”

(f) alteração do artigo 67, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 67. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização de oferta pública de aquisição prevista neste Estatuto, no Regulamento de Listagem no Novo Mercado, na legislação societária ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua liquidação por intermédio de qualquer acionista ou de terceiro. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.”; e

(g) alteração do artigo 79, o qual passa a vigorar com a redação abaixo:

“Artigo 79. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com as disposições da Lei nº 6.404/76, observado o previsto no Regulamento do Novo Mercado.”.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, e, depois de lida e aprovada, assinada pelos presentes. São Paulo, 10 de abril de 2012.

ASSINATURAS: Mesa: Arminio Fraga Neto – Presidente; Edemir Pinto – Secretário; Eduardo Refinetti Guardia; Henrique de Rezende Vergara; Paulo Cezar Aragão. **Acionistas:** ASSOCIAÇÃO BOVESPA, INSTITUTO BM&FBOVESPA, a) Sonia Aparecida Consiglio Favaretto; ANDRE DE CARVALHO FERREIRA, FUTURA COMMODITIES CORRETORES DE MERCADORIAS, JOAO DA SILVA FERREIRA NETO, JOAQUIM DA SILVA FERREIRA, MANOELA DE CARVALHO FERREIRA a) Joaquim da Silva Ferreira; NELSON BIZZACCHI SPINELLI, a) José Benedito da Cunha Malheiro; BANCO ITAUCARD S.A., CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA, CM CAPITAL MARKETS LATINAMERICA S.A., EDUARDO JUN NONAKA, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., JULIANO MACEDO OLIVEIRA LEITE, MARTHA HANAE HIROMOTO, SERGIO FEIJAO FILHO, WALDIR ANTONIO MUNIZ, GENERAL ATLANTIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES, a) Edemir Pinto; VILMAR BRAZÃO DE OLIVEIRA, a) Edemir Pinto e Cícero Augusto Vieira Neto; EDUARDO LOBATO SALLES MOULIN LOUZADA, a) Cícero Augusto Vieira Neto; CARLOS HENRIQUE RODRIGUES TESTA, a) Edemir Pinto e Eduardo Refinetti Guardia; ABERDEEN GLOBAL - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND, ADVANCED SERIES TRUST - AST INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO, ADVANCED SERIES TRUST/AST T ROWE PRICE ASSET ALOCATION PORTFOLIO, ALABAMA TRUST FUND, ALPINE DYNAMIC FINANCIAL SERVICES FUND, AMUNDI FUNDS, ANTHEM INSURANCE COMPANIES, INC. MASTER TRUST, ARTISAN EMERGING MARKETS FUND, ASCENSION HEALTH MASTER PENSION TRUST, AT&T UNION WELFARE BENEFIT TRUST, BAILLIE GIFFORD GLOBAL ALPHA FUND, BARON EMERGING MARKETS FUND, BAYER CORPORATION MASTER TRUST, BELL ATLANTIC MASTER TRUST, BELLSOUTH CORP RFA VEBA TRUST FOR NON-REPRESENTABLE EMPLOYEES, BEST INVESTMENT CORPORATION, BILL AND MELINDA GATES FOUNDATION TRUST, BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA, BOC PENSION INVESTMENT FUND, BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION, BRUNEI INVESTMENT AGENCY, BT PENSION SCHEME, CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC, CALVERT WORLD VALUE FUND INC- INTL EQUITY FUND, CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD, CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND, CITY OF BALTIMORE EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, CITY OF NEW YORK DEFERRED COMPENSATION PLAN, COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND, COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FD OF THE COOK COUNTY, COX ENTERPRISES INC MASTER TRUST, EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EATON VANCE PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS FUND, EATON VANCE PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND, EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 1, EMERGING MARKETS EQUITY TRUST 4, EMERGING MARKETS SUDAN FREE EQUITY INDEX FUND, EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA BOARD OF PENSIONS, FIDELITY ADVISOR SERIES I FIDELITY ADVISOR GROWTH OPPORTUNITIES FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL EQUITY FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL GROWTH FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY SERIES INTERNATIONAL GROWTH FUND, FIDELITY GLOBAL DISCIPLINED EQUITY FUND, FIDELITY GLOBAL OPPORTUNITIES FUND, FIDELITY INTERNATIONAL DISCIPLINED EQUITY FUND, FIDELITY MT. VERNON STREET TRUST: FIDELITY GROWTH COMPANY FUND, FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST, GLOBAL ADVANTAGES FUND - EMERGING MARKETS HIGH VALUE TEILFONDS, GMAM INVESTMENT FUNDS TRUST, GOODRICH CORPORATION MASTER TRUST FOR QUALIFIED EMPLOYEE BENEFIT PLANS, GUIDESTONE FUNDS, ILLINOIS STATE BOARD OF INVESTMENT, IMPERIAL EMERGING ECONOMIES POOL, ING BEWAAR MAATSCHAPPIJ I BV, ING INTERNATIONAL CORE FUND, ING OPPENHEIMER GLOBAL PORTFOLIO, IOWA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, ISHARES MSCI BRAZIL (FREE) INDEX FUND, ISHARES MSCI BRIC INDEX FUND, ISHARES MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. RE: CMA MFS GLOBAL EX-JAPAN GROWTH MOTHER FUND, JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUND, KANSAS PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, MARQUIS INSTITUTIONAL GLOBAL EQUITY PORTFOLIO, MFS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MFS HERITAGE TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST, MFS INSTITUTIONAL TRUSTS (CANADA) - MFS EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MFS INTERNATIONAL GROWTH FUND, MFS MERIDIAN FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY

FUND, MFS MERIDIAN FUNDS - LATIN AMERICAN EQUITY FUND, MFS VARIABLE INSURANCE TRUST II -MFS EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, MINISTRY OF STRATEGY AND FINANCE, MISSOURI STATE EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, MORGAN STANLEY FOCUS GROWTH FUND, MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC, INTERNATIONAL OPPORTUNITY PORTFOLIO, MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC. - INTERNATIONAL ADVANTAGE PORTFOLIO, MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC., GROWTH PORTFOLIO, MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC., FOCUS GROWTH PORTFOLIO, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND III: GROWTH OPPORTUNITIES PORTFOLIO, MORGAN STANLEY SELECT DIMENSIONS INVESTMENT SERIES – CAPITAL GROWTH PORTFOLIO, MORGAN STANLEY INVESTMENT MANAGEMENT CAPITAL GROWTH TRUST, BELLSOUTH CORPORATION RFA VEBA TRUST, MORGAN STANLEY SELECT DIMENSIONS INVESTMENT SERIES - FOCUS GROWTH PORTFOLIO, MORGAN STANLEY VARIABLE INVESTMENT SERIES – AGGRESSIVE EQUITY PORTFOLIO, NATIONAL ELEVATOR INDUSTRY PENSION PLAN, NATIONAL GRID UK PENSION SCHEME TRUSTEE LIMITED, NEUBERGER BERMAN EQUITY FUNDS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND, NEW ZEALAND SUPERANNUATION FUND, NORTHWESTERN MUTUAL SERIES FUND, INC.- EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO, OFI INSTITUTIONAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP, OFI TRUST COMPANY GLOBAL FUND, ONTARIO TEACHERS PENSION PLAN BOARD, OPPENHEIMER GLOBAL ALLOCATION FUND, PANAGORA GROUP TRUST, PPL SERVICES CORPORATION MASTER TRUST, PRUDENTIAL WORLD FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF MISSISSIPPI, PYRAMIS GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS, PYRAMIS SELECT EMERGING MARKETS EQUITY TRUST, SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF, SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS INDEX FUND, SCRI ROBECO INSTITUTIONEEL EMERGING MARKETS QUANT FONDS, SHELL PENSION TRUST, SOUTHERN CA EDISON CO NUCLEAR FAC QUAL CPUC DECOM M T FOR SAN ONOFRE AND PALO VERDE NUC GEN STATIONS, SSGA MSCI BRAZIL INDEX NON-LENDING QP COMMON TRUST FUND, STATE OF CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM, STATE OF CONNECTICUT RETIREMENT PLANS AND TRUST FUNDS, STATE OF OREGON, STICHTING PENSIOENFONDS HOOGOEVENS, SUPERVALU INC. MASTER INVESTMENT TRUST, TARGET ASSET ALLOCATION FUNDS - TARGET GROWTH ALLOCATION FUND, TARGET ASSET ALLOCATION FUNDS - TARGET MODERATE ALLOCATION FUND, TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS, TEACHERS RETIREMENT SYSTEMS OF LOUISIANA, TENASKA INVESTMENT FUND, LLC, THE BANK OF NEW YORK MELLON CORPORATION RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, THE BARING EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND SUB FUND THE BARING LATIN AMERICA FUND, THE FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS, THE HIGHLAND COUNCIL PENSION FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021349, THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE, THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD, THE PRUDENTIAL SERIES FUND: SP INTERNATIONAL VALUE PORTFOLIO, THE SCOTTISH AMERICAN INVESTMENT COMPANY PLC, THE TARGET PORTFOLIO TRUST - INTERNATIONAL EQUITY PORTFOLIO, THYSSENKRUPP USA INC MASTER TRUST, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY FUND, TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND, TREASURER OF THE STATE OF NORTH CAROLINA EQUITY INVESTMENT FUND POOLED TRUST, VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, VANGUARD FTSE ALL-WORLD EX-US INDEX FUND A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, VANGUARD GLOBAL EQUITY FUND A SERIES OF VANGUARD HORIZON FUNDS, VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS, VANGUARD VARIABLE INSURANCE FUND INTERNATIONAL PORTFOLIO, VOYAGEUR MUTUAL FUNDS III - DELAWARE SELECT GROWTH FUND, LONE CASCADE LP, LONE CEDAR LTD., LONE DRAGON PINE LP., LONE HIMALAYAN PINE MASTER FUND LTD., LONE MONTEREY MASTER FUND LTD., LONE PICEA LP., LONE PINON LTD., LONE REDWOOD LP., LONE SEQUOIA LP, LONE SIERRA LP, LONE SPRUCE LP, LONE BALSAM LP, BLACKROCK KOREA LATIN AMERICAN FUND-MASTER, EQ/ADVISORS TRUST: EQ/OPPENHEIMER GLOBAL PORTFOLIO, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS ICVC - SELECT EMERGING EQUITIES FUND, JNL OPPENHEIMER GLOBAL GROWTH FUND, NEW WORLD FUND, INC., MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL OPPORTUNITY FUND, NORGES BANK, OPPENHEIMER DEVELOPING MARKETS FUND, OPPENHEIMER GLOBAL FUND, OPPENHEIMER VARIABLE ACCOUNT FUNDS, RETAIL EMPLOYEES SUPERANNUATION PTY LIMITED, STICHTING DEPOSITARY APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL, T.ROWE PRICE OVERSEAS STOCK FUND, T.ROWE P (LUXEMBOURG) MANAGEMENT S.A.R.L- T.ROWE PRICE KIKANTOUSHIKA - MUKE FUNDS FCP, T. ROWE PRICE

BALANCED FUND, INC., T.ROWE PRICE EMERGING MARKETS STOCK FUND, T ROWE PRICE FUNDS SICAV, T.ROWE PRICE GLOBAL LARGE-CAP STOCK FUND, T ROWE PRICE I INT FUNDS INC.ON BEHALF OF ITS SEPARATE SER T ROWE PRICE IEMER MARKET EQUITY FUND, T ROWE PRICE INTERNATIONAL FUNDS T. ROWE PRICE LATIN AMERICA FUND, T.ROWE PRICE RETIREMENT DATE TRUST, T.ROWE PRICE T CO TRT OF THE INT COMMON T FUND ON BEHALF OF ITS UDERLYING T EMERGING MARKETS ET, THE PUBLIC EDUCATION EMPLOYEE RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI, THE PUBLIC SCHOOL RETIREMENT SYSTEM OF MISSOURI, UNIVERSITIES SUPERANNUATION SCHEME LTD, VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC, VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS, VANGUARD WORLD FUND INTERNATIONAL GROWTH FUND, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD RE: STB EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY MOTHER FUND, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY II FUND, LLC, U.S GLOBAL INVESTORS FUNDS – GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, MORGAN STANLEY SELECT DIMENSIONS INVESTMENT SERIES - CAPITAL GROWTH PORTFOLIO, DESJARDINS FINANCIAL SECURITY BAILLIE GIFFORD INTERNACIONAL EQUITY FUND, ACADIAN EMERGING MARKETS EQUITY FUND, ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION, ARTISAN PARTNERS GLOBAL FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY, ASCENSION HEALTH, BAPTIST FOUNDATION OF TEXAS, BLACKROCK CDN MSCI EMERGING MARKETS INDEX FUND, BLACKROCK GLOBAL OPPORTUNITIES EQUITY TRUST, BLACKROCK GLOBAL OPPORTUNITIES V.I FUND OF BLACKROCK VARIABLE SERIES FUNDS, INC., BLACKROCK INTERNATIONAL GROWTH AND INCOME TRUST, BRAZIL SECTOR LEADER FUND, BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LIMITED – (MAIN A/C), IBM 401 (K) PLUS PLAN, HSBC BRIC EQUITY FUND, FIDELITY INCOME FUND: FIDELITY TOTAL BOND FUND, FIDELITY GLOBAL LARGE CAP FUND, FIDELITY OVERSEAS FUND, FIDELITY ADVISOR INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION F, FIDELITY SELECT PORTFOLIOS: BROKERAGE AND INVESTMENT MANAGEMENT PORTFOLIO, FIDELITY SELECT PORTFOLIOS: FINANCIAL SERVICES PORTFOLIO, FIDELITY INVESTMENT TRUST: FIDELITY INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION FUND, FIDELITY ADVISOR SERIES VIII: FIDELITY ADVISOR GLOBAL CAPITAL APPRECIATION FUND, PYRAMIS GLOBAL EX U.S. INDEX FUND LP, PYRAMIS GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: PYRAMIS EMERGING MKTS DEBT OMMINGLED POOL, MORGAN STANLEY VARIABLE INVESTMENT SERIES, MULTI CAP GROWTH PORTFOLIO, JOHNSON & JOHNSON PENSION AND SAVINGS PLANS MASTER TRUST, TAIWAN BUSINESS BANK IN IT CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OS ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GLOBAL DIVERSIFIED QUANTITATIVE FUND, THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF EMERGING COUNTRY STOCK ACTIVE MOTHER FUND, NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF JUPITER GLOBAL EMERGING MARKETS FUND, NB EMERGING EQUITY FUND, NEW YORK STATE TEACHER’S RETIREMENT SYSTEM, NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC, NORTON HEALTHCARE, INC., OFI TRUST COMPANY, OHIO NATIONAL FUND, INC, OPTIMUM FUND TRUST – OPTIMUM INTERNATIONAL FUND, PENSIONDANMARK INVEST F.M.B.A – EMERGING MARKETS AKTIER, PENSIONDANMARK INVEST F.M.B.A – STABILE AKTIER, PENSIONSKASSERNES ADMINISTRATION A/S, PICTET GLOBAL SELECTION FUND – GLOBAL HIGH YIELD EMERGING EQUITIES FUND, PNM RESOURCES, INC EMPLOYEES RETIREMENT PLAN, PRIME SERIES NB EMERGING EQUITY FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO, RBS PENSION TRUSTEE LIMITED, REGIME DE RENTES DU MOUVEMENT DESJARDINS, RETIREMENT SYSTEM OF THE TENNESSEE VALLEY AUTHORITY, SAN DIEGO GAS & ELEC CO NUC FAC DEC TR QUAL, SOMERSET GLOBAL EMERGING MARKETS FUND LLC, SPDR S&P EMERGING LATIN AMERICA ETF, SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF, SSGA EMERGING MARKETS SECURITIES LENDING QP COMMON TRUST FUND, SSGA EMERGING MARKETS FUND, SSGA SPDR ETFS EUROPE I PUBLIC LIMITED COMPANY, STATE OF INDIANA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT FUND, STATE OF WISCONSIN INVESTMENT BOARD MASTER TRUST, STATE STREET BANK AND TRUST COMPANY INVESTEMENT FUND FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS, STICHTING BLUE SKY ACTIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FUND, THE BOARD OF REGENTS OF THE UNIVERSITY OF TEXAS SYSTEM, THE BANK OF KOREA, TEACHER’S RETIREMENT SYSTEM OF THE STATE OF ILLINOIS, THE BOARD OF PENSION OF THE PRESBYTERIAN CHURCH (U.S.A), AXA PREMIER VIP TRUST – ULTIMANAGER MID CAP GROWTH PORTFOLIO, CAPITAL INCOME BUILDER, EQ ADVISORS TRUST: EQ/INTERNATIONAL GROWTH PORTFOLIO, FIDELITY INSTITUTIONAL FUNDS – FIDELITY EMERGING MARKETS FUND, JP MORGAN FLEMING FUNDS LATIN AMERICA EQUITY FUND, JP MORGAN INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUND, T. ROWE PRICE INTERNATIONAL SERIES INC. T. ROWE PRICE PERSONAL STRATEGY FUNDS, INC. ON BEHALF OF ITS SEPARATE SERIES T.

ROWE PRICE PERSONAL STRATEGY GROWTH FUND, DELTEC GLOBAL OPPORTUNITIES FUND LTD, FONDS REGROUPÉ CUM, JP MORGAN BRAZIL EQUITY MASTER INVESTMENT TRUST, MANITOBA TELECOM SERVICES INC. AND PARTICIPATING SUBSIDIARIES EMPLOYEE PENSION PLAN, RBC DEXIA INVESTOR SERVICES TRUST AS TRUSTEE FOR THE CANADA POST CORPORATION PENSION PLAN, LONE CYPRESS LTD, LONE KAURI LTD, THE CIVIL SERVICE SUPERANNUATION FUND, THE EMERGING MARKETS EQUITY INVESTMENTS PORTFOLIO OF CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS, THE GMO EMERGING MARKETS FUND. THE HBOS SALARY PENSION SCHEME, THE UNIVERSAL INSTITUTIONAL FUNDS, INC., GROWTH PORTFOLIO, THORNBURG INTERNATIONAL EQUITY FUND, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND IV: VIP INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION PORTOFOLIO, VF CORPORATION PENSION PLAN, VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM, VIRTUS EMERGING MARKETS OPPORTUNITIES FUND, VONTOBEL INVESTMENT TRUST, FIDELITY FUNDS – EMERGING MARKETS FUND, EATON VANCE INTERNATIONAL (IRELAND) FUNDS PLC ON BEHALF OF EATON VANCE INTERNATIONAL (IRELAND) PPA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, EATON VANCE TRUST CO COMMON TRUST FUND – PARAMETRIC STRUCTURED EMERGING MARKETS EQUITY COMMON TRUST FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND, EMERGING MARKETS EQUITY INDEX PLUS FUND, EMERGING MARKETS EX CONTROVERSIAL WEAPONS EQUITY INDEX FUND B, EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B, EMERGING MARKETS PLUS SERIES OF BLACKROCK QUANTITATIVE PARTNERS L.P, ENHANCED EMERGING MARKETS SERIES OF BLACKROCK QUANTITATIVE PARTNERS, L.P. FIDELITY FUNDS – LATIN AMERICA FUND, FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND, FONDS PRIVE GPD, ACTIONS EAEO, GENERAL ELETRIC PENSION TRUST, GLOBAL MULTI-CAP EQUITY FUND B, GMO REAL RETURN ASSET ALLOCATION FUNDS LP, GMO TRUST ON BEHALF OF GMO, EMERGING COUNTRIES FUND, HARBOR CAPITAL GROUP TRUST FOR DEFINED BENEFIT PLANS, HARBOR MID CAP GROWTH FUND, HEWLETT-PACKARD COMPANY MASTER TRUST, ING EMERGING MARKETS HIGH DIVIDEND EQUITY FUND, ING INTERNATIONAL GROWTH FUND, ING T ROWE PRICE INTERNATIONAL STOCK PORTFOLIO, ING WISDOMTREE GLOBAL HIGH YIELDING EQUITY INDEX PORTFOLIO, ISHARES MSCI ACWI EX US INDEX FUND, ISHARES MSCI ACWI INDEX FUND, JOHN DEERE PENSION TRUST, JOHN HANCOCK FUNDS II: MID CAP STOCK FUND, JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST BALANCED TRUST, JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEXTRUST A, JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEXTRUST B, JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST MID CAP STOCK TRUST, LINCOLN VARIABLE INSURANCE PRODUCTS TRUST – LVIP MARSICO INTERNATIONAL GROWTH FUND, LLOYD GEORGE INVESTMENT COMPANY PLC, MARSHALL EMERGING MARKETS EQUITY FUND, MELLON BANK NA EMPLOYEE BENEFIT COLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN, BRITISH AIRWAYS PENSION TRUSTEES LTD – (MPF A/C), CARGILL INC & ASSOCIATED COMPANIES MASTER PENSION TRUST, CENTRAL STATES SOUTHEAST AND SOUTHWEST AREAS PENSION FUND, CF DV EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND, UPS GROUP TRUST, USAA INTERNATIONAL FUND, WELLINGTON MANAGEMENT PORTFOLIOS (DUBLIN) PLC, MFS VARIABLE INSURANCE TRUST II – MFS GLOBAL GROWTH PORTFOLIO, MFS VARIABLE INSURANCE TRUST II – INTERNATIONAL GROWTH PORTFOLIO, MORGAN STANLEY INSTITUTIONAL FUND, INC. GLOBAL OPPORTUNITY PORTFOLIO, MORGAN STANLEY MULTI CAP GROWTH TRUST, CN CANADIAN MASTER TRUST FUND, CONSULTING GROUP CAPITAL MARKETS FUNDS – INTERNATINAL EQUITY INVESTMENTS, CURATORS OF THE UNIVERSITY OF MISSOURI AS TRUSTEE OF THE UNIVERSITY OF MISSOURI R.D.D. BENEFIT PLA, DESJARDINS OVERSEAS EQUITY GROWTH FUND, DTE ENERGY COMPANY AFFILIATES EMPLOYEE BENEFIT PLANS MASTER TRUST, DTE VEBA MASTER TRUST, EATON VANCE CORPORATION, PICTET FUNDS SA RE: PI (CH) EMERGING MARKETS TRACKER, EQUITY TRUSTEES AS RESPONSIBLE ENTITY FOR T ROWE PRICE GLOBAL EQUITY FUND, JP MORGAN FUNDS, JP MORGAN LATIN AMERICA FUNDS, MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS US EQUITY GROWTH FUND, LIMITED AS TRUSTEE FOR GLOBAL BEST MOTHER FUND, PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO, SBC MASTER PENSION TRUST, T. ROWE PRICE INSTITUTIONAL INTERNATIONAL CORE EQUITY FUND, THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST, T. ROWE PRICE PERSONAL STRATEGY INCOME FUND, ADVANCED SERIES TRUST – AST FI PYRAMIS ASSET ALLOCATION PORTFOLIO, ASG GROWTH MARKETS FUND, BARON FIFTH AVENUE GROWHT FUND, BLACKROCK FUNDS GLOBAL OPPORTUNITIES PORTFOLIO, COMPASS AGE LLC, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND IV: VIP INTERNATIONAL CAPITAL APPRECIATION PORTFOLIO, GOVERNMENT PENSION FUND, THE

GOVERNMENT OF THE PROVINCE OF ALBERTA, XEROX PENSIONS LIMITED, COMMONFUND MSE MASTER FUND LLC, FIDELITY SALEM STREET TRUST: FIDELITY SERIES G EX US I FD, STATE STREET EMERGING MARKETS, T ROWE PRICE BALANCED FUND, INC, T ROWE PRICE INTERNATIONAL SERIE, INC TRP IN STOCK PORTFOLIO, LONE HIMALAYAN PINE MASTER FUND LTD, T.ROWE PRICE INSTITUTIONAL GLOBAL LARGE-CAP EQUITY FUND, COMMONWEALTH OF PENNSYLVANNIA TUITION ACCOUNT PROGRAM OF FINANCE BLDG, GMO MEAN REVERSION FUND (ONSHORE) A SERIES OF GMO MASTER PORTFOLIO (ONSHORE) LP, PICTET – EMERGING MARKETS INDEX, THE WORKERS COMPENSATION BOARD, THORNBURG INTERNATIONAL VALUE FUND, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND IV – EMERGING MARKETS PORTFOLIO, PYRAMIS GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS: PYRAMIS EMERGING MKTS OMMINGLED POOL, MFS INSTITUTIONAL TRUSTS (CANADA) – MFS BLENDED RESOURCH GLOBAL EQUITY 130/30 FUND, FIDELITY ADVISOR SERIES VIII: FIDELITY ADVISOR EMERGING MARKETS FUND, FIDELITY INVESTMENT TRUS: FIDELITY EMERGING MARKETS FUND, VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND IV: FINANCIAL SERVICES PORTFOLIO, JAPAN TRUSTEE SERVICES BANK, LTD. AS TRUSTEE FOR THE SUMITOMO TRSUT & BANKING CO., LTD AS TRUSTEE FOR GLOBAL BEST MOTHER FUND, STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D, T ROWE PRICE PERSONAL STRATEGY FUNDS, INC. ON BEHALF OF ITS SEPARATE SERIES T ROWE PRICE PERSONAL STRATEGY BALANCED FUND, a) Daniel Alves Ferreira; CMEG I BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., a) Marcelo Duarte; STEFAN ALBERT WENTLAND BURSTIN, OTTO DOS SANTOS.

Certifico que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

Edemir Pinto
Secretário